



## DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 68, de 04 de julho de 2012

### **Instaura processo eleitoral simplificado para preenchimento da vaga de Presidente do CBHSF**

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF, instituído pelo Decreto do Presidente da República de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições legais e,

*Considerando* a redesignação do representante do Poder Público Estadual de Minas Gerais em 06/06/12, até então ocupante do cargo de Presidente do CBHSF;

*Considerando* que o afastamento do Presidente em exercício operou a vacância no cargo, conforme entendimento da CTIL;

*Considerando* que o art. 9º do Regimento Interno do CBHSF determina que no caso de vacância do Presidente caberá ao Vice-Presidente ocupar o cargo interinamente e convocar eleição em até 60 dias;

*Considerando* que a realização da eleição, na forma desta Deliberação, dar-se-á para completar o tempo de mandato do substituído, conforme disposto no art. 9º do Regimento Interno do CBHSF,

#### **DELIBERA:**

**Art.1º.** Fica instaurado o processo eleitoral simplificado para preenchimento da vaga de Presidente do CBHSF sob a coordenação da CTAI.



**Art. 2º.** São elegíveis pelo Plenário, conforme art. 8º do Regimento Interno do CBHSF, os membros titulares deste Comitê.

**Art. 3º.** Para a inscrição como candidato à vaga de Presidente o interessado deverá encaminhar manifestação formal à CTAI, até às 10 horas do dia da plenária eleitoral, indicando nome completo e segmento a que pertence.

*Parágrafo único.* A retirada da candidatura poderá ser pleiteada antes de instaurada a votação.

**Art. 4º.** A eleição ocorrerá em sessão plenária extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, nos termos do Regimento Interno, e designada para o dia 01 de agosto de 2012.

§1º. A votação na sessão plenária descrita no *caput* deste artigo será nominal e aberta.

§2º. Havendo um único candidato a eleição poderá se dar por aclamação.

**Art.5º.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva após manifestação da CTAI.

**Art.6º.** Essa Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

*Belo Horizonte, 04 de julho de 2012.*

**EDITE LOPES DE SOUZA**

Presidente do CBHSF

**JOSÉ MACIEL NUNES DE OLIVEIRA**

Secretário do CBHSF